



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

**EDITAL Nº 002/2025**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO (CADASTRO DE RESERVA) NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEREU BORGA**, Prefeito Municipal de SALTO VELOSO/SC, no uso de suas atribuições e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições do **PROCESSO SELETIVO** de contratação de servidor em caráter temporário para atuação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salto Veloso/SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

## **I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa **APRENDER TREINAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Barão de Cotegipe – RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.858.402/0001-90. **A publicação e informações relativas a este Processo Seletivo estão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso e serão disponibilizadas no site <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios, jornal de circulação local e no mural público da Prefeitura.**

1.2 O Processo Seletivo destina-se às vagas, em caráter temporário (cadastro de reserva), constantes no Anexo I deste Edital.

1.3 A habilitação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato a sua contratação**, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

## **II. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições poderão ser realizadas pela internet no e-mail [recepcao@saltoveloso.sc.gov.br](mailto:recepcao@saltoveloso.sc.gov.br) ou diretamente na recepção da Prefeitura de Salto Veloso,



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

Travessa das Flores, 58, Centro, CEP 89.595-000, no período de **15/01/2025 a 12/02/2025**, no horário das 08h30min às 11h00min e 13h30min às 16h30min e ainda. :

a) A ficha de inscrição/termo de concordância (Anexo V) deve ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato e entregue com o comprovante de depósito da inscrição ou comprovante de isenção e cópia da RG, no ato da inscrição (presencial ou online), respeitando o horário definido para ambas as formas de inscrição. Os arquivos online deverão ser encaminhados **APENAS EM ARQUIVO PDF (NÃO SERÁ ACEITO ARQUIVO JPG/FOTO MESMO QUE CONVERTIDO EM PDF)**;

b) O prazo limite para inscrição **presencial ou por e-mail será até às 11h00min do dia 12/02/2025.**

2.2 O formulário de inscrição e os demais documentos que necessitam ser preenchidos (Anexos) estarão disponíveis em formato Word no espaço destinado às publicações deste Edital, bem como na recepção da Prefeitura de Salto Veloso.

2.3 Será cobrada taxa de inscrição de: a) R\$ 30,00 (trinta reais) para todos os cargos. A taxa deverá ser recolhida na instituição financeira Banco do Brasil, Agência: 4632-9 e Conta Corrente: 105655-7, de titularidade do Município de Salto Veloso ou Chave PIX [tesouraria@saltoveloso.sc.gov.br](mailto:tesouraria@saltoveloso.sc.gov.br)

Parágrafo único: Será isento da inscrição o candidato que comprovar seu enquadramento nas seguintes condições: Lei nº 10.567/1997 (doadores de sangue), Leis Estaduais nº 5.268/2002 e 5.397/2004 (doadores de medula óssea). Sendo exigido comprovação de pelo menos uma doação de sangue realizada nos últimos 24 meses.

2.4 Será exigido para efetivação da inscrição no presente processo seletivo:

a) **Ficha de inscrição;**

b) **Certificado do nível de formação mínima exigida para o cargo conforme consta no Anexo I deste Edital;**

c) **Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia para o cargo de Fonoaudiólogo;**

d) **CNH compatível ao de motorista de ambulância;**



Estado de Santa Catarina

## **Prefeitura de Salto Veloso**

**e) Comprovante de pagamento da inscrição ou da isenção prevista no Parágrafo único do Item 2.3, com apresentação de declaração de doação de sangue nos últimos 24 meses ou fotocópia da carteirinha de doador de medula óssea;**

**f) Cópia da RG (não precisa ser autenticada);**

2.5 Os demais documentos exigidos para o exercício do cargo em caráter temporário deverão ser apresentados e comprovados no momento da convocação para a contratação do candidato.

2.6 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, automaticamente, no conhecimento e na aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.7 A inscrição poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por um representante, desde que este esteja de posse da documentação necessária, não sendo exigida procuração para tal representação.

2.8 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do gênero masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ser portador de CPF válido;
- d) Gozar de boa saúde;
- e) Não ter sofrido, quando no exercício do cargo público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
- f) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.

2.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência,



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10 A inscrição poderá ser presencial, por meio eletrônico (e-mail), e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo e horário estabelecido.

2.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.12 A lotação de cada vaga será regulamentada por meio de direcionamento de vagas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.13 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, RG ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.14 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante.

### **III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.

3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas, e ainda:

3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;

3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Salto Veloso, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo público.

3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e pontuação mínima exigida para todos.

3.9 A publicação do resultado do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.10 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo público.



#### **IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no *site* [http:// www.saltoveloso.sc.gov.br](http://www.saltoveloso.sc.gov.br).

4.2 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova.

#### **V. DO REGIME EMPREGATÍCIO**

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo obedecerão a Lei Complementar nº. 016/2010 e suas alterações, Lei Municipal Nº 1.516/2014, em caso de contratação.

#### **VI. DAS PROVAS**

6.1 O Processo Seletivo constará de **Prova Objetiva** para todos os cargos, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.

6.2 Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

6.3 A Prova Objetiva será realizada no dia **15 de fevereiro de 2025**, no Centro Municipal de Educação Básica Vereador Avelino Biscaro, localizado na Rua Papa João XXIII, nº 27, Bairro Escolar, no município de Salto Veloso - SC, **com início da prova às 8h00min.**

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu, a partir da data da homologação oficial das inscrições.

6.5. Recomenda-se que o candidato esteja no local da realização das provas 15 (quinze) minutos antes do início estipulado para a prova.

6.6 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

**VII. DA PROVA OBJETIVA**

7.1 A Prova Objetiva ficará sob responsabilidade da Empresa Aprender Treinamentos e inclui questões de áreas conforme consta no item 7.3 e ementa das disciplinas/áreas constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de uma hora e trinta minutos (1h30) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

7.2 A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha para todos os cargos, **com até 04 (quatro) alternativas cada**, sendo apenas uma correta.

7.3 A pontuação por questão/disciplina será a seguinte:

<b>Disciplina</b>	<b>Número de Questões</b>	<b>Peso por questão</b>	<b>Prova Objetiva Até 100 pontos</b>
Conhecimentos Específicos	15	5,0	75,0
Língua Portuguesa	3	5,0	15,0
Matemática	2	5,0	10,0
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>5,0</b>	<b>100,0</b>

7.4 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6 Para ter acesso ao local de prova, o candidato deverá apresentar um documento de identificação com foto, seja em formato físico ou digital, observando ainda as seguintes condições:

- a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá





Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

- c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- d) Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- e) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

7.7 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

7.8 No dia de realização da prova objetiva não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

7.9 Durante a realização da prova é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.10 Serão atribuídas pontuação zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
- d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta.

7.11 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.





Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

7.12 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início.

Parágrafo único. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar a prova.

7.13 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

**7.14 A questão que estiver em branco ou rasurada no cartão-resposta será anulada na presença do candidato**, sendo esta tarefa de responsabilidade do fiscal da prova, que solicitará ao candidato que assine ao lado da questão. Caso a questão esteja em branco, será concedida ao candidato a oportunidade de preenchê-la.

7.15 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado todos os cartões resposta da respectiva sala.

7.16 Os candidatos deverão comparecer à sala da prova objetiva com antecedência mínima de 5 (cinco) minutos em relação ao horário de início, sendo vedada a entrada de candidatos que se apresentarem após o limite estabelecido.

7.17 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

7.18 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para todos os cargos, sendo desclassificado apenas o candidato que zerar a prova.

7.19 O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida na prova objetiva, com a devida aplicação dos critérios de desempate constante no Item 9.3 deste edital.

7.20 O gabarito da prova objetiva será divulgado no mesmo dia da aplicação, no site <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>, após às 13 horas. A divulgação será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, após o envio do gabarito pela empresa responsável.

7.21 O candidato que identificar erros ortográficos ou de digitação na prova deverá comunicar o fiscal de sala antes do tempo mínimo de 45 minutos para a entrega. Dessa forma,



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

com o apoio da equipe de coordenação do seletivo, o problema poderá ser esclarecido de maneira adequada, sem prejudicar os demais candidatos ou gerar a necessidade de interposição de recurso. Reclamações e sugestões também poderão ser feitas diretamente ao fiscal de sala.

7.22 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento do candidato da sala da prova, por qualquer motivo que seja.

7.23 Em caso de anulação de questão(ões) por motivo justificável, esta(s) será(ão) consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.24 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos murais da Prefeitura, no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de circulação local, sendo estas publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

7.25 O candidato que deixar de comparecer na prova objetiva será automaticamente eliminado do processo seletivo.

## **VIII. DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA**

8.1 O Local de realização da prova será o CMEB Ver. Avelino Biscaro, localizado à Rua Papa João XXIII, n.º 27, Bairro Escolar, Salto Veloso-SC.

8.2 Segue quadro com data e horário de aplicação da prova objetiva.

<b>Cargos</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
Todos os cargos	<b>15/02/2025</b> (sábado de manhã)	- Permissão de acesso ao local: 7h30 - Restrição de acesso à sala da prova: 7h55 - Início das provas: 8h00 - Término das Provas 09h30

## **IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

9.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.

9.2 A classificação final será o resultado da pontuação obtida na prova objetiva e corresponderá à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem pontuação mínima para aprovação.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

9.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- b) Maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- c) Maior pontuação na prova de matemática;
- d) A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
- e) Se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.

9.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no *site* <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>, sendo tais publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

## **X. DOS RECURSOS**

10.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no *site* <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>.

10.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser **digitado** e assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para cada questão ou situação diferente.

10.3 Os recursos deverão ser encaminhados pelo candidato somente pelo e-mail **recepcao@saltoveloso.sc.gov.br**, **EM ARQUIVO PDF**, nos prazos e horário previsto no edital, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, no prazo adequado.

10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.

10.5 Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

10.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

10.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ao mesmo cargo que realizaram a prova objetiva, cuja prova contiver a(s) questão(ões) anulada(s).

10.8 Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação das provas, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência, e ainda:

- a) Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
- b) As decisões dos pedidos de revisão da pontuação das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

10.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

## **XI. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 O resultado do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no *site* <http://www.saltoveloso.sc.gov.br> e no órgão de publicação oficial do Município de Salto Veloso – SC, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

## **XII. DA CONTRATAÇÃO**

12.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do gênero masculino);
- b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- c) Comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;
- d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Salto Veloso.
- e) Declaração de bens;



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

- f) Declaração de não acumulação de emprego público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
- g) Laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do candidato;
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
- j) Outros documentos que se fizerem necessários.

12.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

12.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.

### **XIII. DO FORO JUDICIAL**

13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Videira-SC.

### **XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

14.2 A validade do presente Processo Seletivo será de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período conforme necessidade da Prefeitura de Salto Veloso/Secretaria Municipal de Saúde.

14.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.4 A classificação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato o direito à contratação.**



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

14.5 Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
- b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
- e) Não comparecer na prova objetiva.

14.6. A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC e a Comissão Especial do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

14.7. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal e no site oficial do município <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>.

14.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

**Parágrafo único: No ato da convocação, caso o candidato opte por não assumir o cargo, poderá recusar a vaga e solicitar que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação. Em ambos os casos, a decisão deverá ser formalmente documentada.**

14.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.

14.10. Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco de primeiro grau disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.

14.11. Ficará impedido de assumir o cargo, o candidato que não atender ao que consta no Inciso XVI, do Artigo 37 do Constituição Federal, que trata da acumulação remunerada de cargos públicos.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

14.12. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.

14.13. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

14.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Dos Cargos, Carga Horária, Salários, Habilitações Mínimas e Atribuições;
- b) ANEXO II - Do Conteúdo Geral e Específico para todos os Cargos;
- c) ANEXO III - Do Cronograma Previsto.
- d) ANEXO IV – Formulário para interposição de Recurso.
- e) ANEXO V – Ficha de Inscrição/Termo de Concordância.

14.15. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

Salto Veloso/SC, em 15 de janeiro de 2025.

**NEREU BORGA**  
Prefeito Municipal





Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

**ANEXO I - QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

<b>QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS</b>					
<b>CARGO</b>	<b>REMUNERAÇÃO INICIAL</b>	<b>VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE E REQUISITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>TIPO DE SELEÇÃO</b>
<b>FONOAUDIÓLOGO</b>	R\$ 3.915,07	01 - CR	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia e registro no conselho de classe	20 horas	Prova objetiva
<b>MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (Motorista Classe II)</b>	R\$ 3.342,14	01 - CR	Ensino Fundamental completo, carteira de habilitação D ou E e cursos de formação em primeiros socorros (urgência e emergência) e transporte coletivo	40 horas	Prova objetiva

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

<b>MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (Motorista Classe II)</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Conduzir ambulâncias e veículos de pequeno porte, transportando passageiros para locais determinados, responsabilizando-se pelo bem estar dos passageiros.</li><li>- Auxiliar na colocação e retirada dos pacientes acamados da maca da ambulância para maca do hospital ou vice-versa.</li><li>- Realizar o transporte de medicamentos e materiais diversos para área de saúde.</li><li>- Realizar o transporte de servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde dentro da municipalidade.</li><li>- Verificar a necessidade de manutenção e reparos dos veículos, comunicando a chefia imediata.</li><li>- Verificar o nível da água, óleo, combustível e demais componentes dos veículos.</li><li>- Realizar outras atividades pertinentes ao cargo. Manter os requisitos da sua atividade de motorista (CNH, exame toxicológico e demais cursos e treinamentos) dentro do prazo de validade.</li><li>- Executar quaisquer atividades administrativas determinadas por seus superiores hierárquicos e correlatas a sua função.</li></ul>



### FONOAUDIÓLOGO

- \* Prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes;
- \* Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;
- \* Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
- \* Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
- \* Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
- \* Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
- \* Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- \* Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia;
- \* Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- \* Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- \* Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.



## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

#### I – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática (conhecimentos básicos):

**a) Língua Portuguesa:** Interpretação de textos de vários gêneros; Compreensão do texto; Significado contextual de palavras e expressões; Fonética; Acentuação gráfica, ortografia, semântica, sintaxe, colocação pronominal, pontuação, estrutura das palavras, estilística, concordância verbal e nominal; Domínio da norma do português contemporâneo sob os seguintes aspectos: clareza, coesão e coerência textual.

**b) Matemática:** Interpretação de informações matemáticas/estatísticas/gráficas; noções de matemática financeira: juros simples, descontos; Geometria; Operações fundamentais com números inteiros e fracionários; Sistema de medidas (decimais e não decimais); Razão e proporção; Médias; Regra de três; Porcentagem; Possibilidades e raciocínio combinatório por meio de problemas; Interpretações de informações diversas em tabelas, gráficos e textos informativos.

#### II – Conteúdos específicos:

##### FONOAUDIÓLOGO

- Legislação e Políticas Públicas: Constituição Federal/1988: Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Estatuto do Idoso: Familiaridade com as leis que protegem esses grupos específicos.
- Conteúdos relativos aos aspectos das políticas públicas na área da saúde e educação e das intervenções clínicas do fonoaudiólogo:
  - Políticas de inclusão no Brasil e no Estado;
  - Atendimento Educacional Especializado-AEE;
  - Diagnósticos fonoaudiológicos de crianças e adolescentes;
  - Neurociência Educacional;
  - Aspectos fonoaudiológicos relacionados ao processo educativo;
  - Fatores fonoaudiológicos que possam afetar a saúde da coletividade escolar;
  - Condições do ambiente físico escolar em relação ao ruído, iluminação, acessibilidade, entre outros;
  - Processo de alfabetização e letramento destacando as inter-relações dos processos de linguagem, audição, fala, leitura e escrita;
  - Ações de saúde para a comunidade escolar, como por exemplo a saúde vocal e auditiva dos professores e alunos;
  - Serviços de atendimento clínico externo para encaminhamentos e acompanhamentos de alunos e professores;
  - Ações em políticas Inter setoriais, como o Programa Saúde na Escola;
  - Código de ética do fonoaudiólogo;
  - Demais questionamentos em torno das atribuições/ações relacionadas ao cargo.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (Motorista Classe II)**

- Noções básicas das políticas públicas do SUS;
- Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN;
- Conhecimento de primeiros socorros, restrito às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito e em decorrência das ações do trabalho;
- Direção defensiva;
- Conhecimentos básicos de mecânica e conservação de veículos que deverá operar;
- Noções sobre: higiene e segurança pessoal e do ambiente de trabalho;
- Segurança no trabalho e EPIs;
- Noções técnicas na operacionalização de veículos de emergência e deslocamento de passageiros, de operação de seus acessórios, preservação da segurança pessoal e coletiva, entre outros;
- Relacionamento interpessoal no trabalho e tratativas com os usuários do sistema de saúde;
- Conhecimento das instituições hospitalares e ambulatoriais da região para as quais transporta passageiros;
- Noções quanto aos cuidados no transporte de pacientes, segundo seu estado de saúde e tratamento pelo qual está passando;
- Atribuições específicas ao cargo e proatividade.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES**

<b>ATOS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital na íntegra	15/01/2025
Período de Inscrições	15/01 a 12/02/2025 (até às 11h00 do dia 12/02)
Homologação das Inscrições	12/02/2025 (até às 16 horas)
Recursos quanto a homologação das Inscrições (a ser encaminhado via e-mail: <a href="mailto:recepcao@saltoveloso.sc.gov.br">recepcao@saltoveloso.sc.gov.br</a> )	13/02/2025
Homologação oficial das Inscrições	14/02/2025
Realização da Prova Objetiva (sábado de manhã)	<b>15/02/2025</b>
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva (após às 13 horas)	15/02/2025
Recursos quanto ao Gabarito/Questões da Prova Objetiva (a ser encaminhado via e-mail: <a href="mailto:recepcao@saltoveloso.sc.gov.br">recepcao@saltoveloso.sc.gov.br</a> )	Até dia 17/02/2025 (até às 16h30 do dia 17/02)
Divulgação do Gabarito Oficial e da Classificação prévia do Seletivo e dos recursos	18/02/2025
Recursos quanto a Classificação prévia do Seletivo (a ser encaminhado via e-mail: <a href="mailto:recepcao@saltoveloso.sc.gov.br">recepcao@saltoveloso.sc.gov.br</a> )	18 e 19/02/2025 (até 16h30 do dia 19/02)
Divulgação e Homologação final do Processo Seletivo e dos recursos	<b>20/02/2025</b>

Obs: As publicações relativas ao presente edital são de responsabilidade do executivo municipal e da Comissão Especial do Processo Seletivo.





Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

**ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

Nº Inscrição	Nome:		
Nome da Mãe:		Data Nascimento:	
RG nº	CPF nº	Título de Eleitor nº:	
Endereço Completo:			
Cidade:		Estado:	
E-MAIL:			
Telefone Residencial nº:		Telefone Celular nº:	
Cargo pleiteado: ( ) FONOAUDIÓLOGO ( ) MOTORISTA DE AMBULÂNCIA			
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>			
Portador de Necessidade Especial: ( ) sim ( ) não Qual? _____			
CID:			
Você é mãe recentemente e precisa amamentar seu filho: ( ) sim ( ) não			

Ao assinar a presente inscrição declaro estar em plena concordância às condições estabelecidas no Edital do presente Processo Seletivo.

Salto Veloso-SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato